



(PROJETO DE LEI Nº. 47/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.716 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 199.180,00 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta reais).***

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.280,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15.000,00
PESSOA JURÍDICA	
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	25.000,00
PERMANENTE	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	32.500,00
PESSOA JURÍDICA	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	88.000,00
PESSOA JURÍDICA	
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	20.000,00
PESSOA JURÍDICA	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM	13.400,00
LOCOMOÇÃO	

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:



05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.280,00
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		65.880,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		22.120,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE - AC		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.000,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		6.660,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		2.510,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		10.830,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000,00
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		6.400,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	5.280,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		77.780,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	32.500,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	88.000,00	88.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	33.400,00	33.400,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil		77.780,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	5.280,00	



2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	40.000,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	32.500,00	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		88.000,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	88.000,00	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE-AC		3.000,00
2.085. Manter o Programa de Auxílio Funeral - PSB	20.000,00	
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães – PSB		22.000,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	13.400,00	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa		8.400,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal